

EDITAL Nº 06/2019

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

A **Diretora Geral do Campus Altamira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará**, nomeada pela Portaria nº 1.744/2019/GAB/REITORIA/IFPA, de 01/08/2019, publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de processo seletivo para preenchimento de **30 (trinta) vagas** no curso de **Pós-Graduação lato sensu em Tecnologias Educacionais**, aprovado pela Resolução CONSUP nº 169/2019 de 24 de setembro de 2019 e Portaria nº 2.062/2019/GAB de 24 de setembro de 2019, modalidade de ensino presencial, ofertado no IFPA Campus Altamira, com ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas em curso de **especialização**, ofertado pelo IFPA Campus Altamira para ingresso no **1º semestre do ano letivo de 2020**.
- 1.3. **Este processo seletivo destina-se à profissionais que atuam na área da educação, preferencialmente docentes, com diploma de curso superior em qualquer área, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou emitido por instituição estrangeira reconhecida no Brasil.**
- 1.4. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no formulário de inscrição e inclusive aquelas constantes nos demais formulários e anexos.
- 1.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no IFPA Campus Altamira.
- 1.6. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio eletrônico do processo seletivo do IFPA, em ambiente virtual, no endereço eletrônico <https://www.altamira.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos localizados no interior do Campus Altamira do IFPA.
- 1.8. Fica sob a responsabilidade da **Comissão do Processo Seletivo – COMPESE** do IFPA Campus Altamira, designada por meio da Portaria nº 213/2019/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, de 13 de agosto de 2019, a realização do **processo seletivo do curso de Pós-graduação lato**

sensu em Tecnologias Educacionais, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar as datas, os locais, receber e encaminhar os recursos impetrados por candidatos, bem como as demais informações relacionadas ao processo seletivo, além de providenciar e coordenar todas as ações concernentes à realização do certame. A COMPESE, conforme a demanda, poderá ser auxiliada por comissão instituída para este fim, através de portaria emitida pela Direção Geral do Campus.

- 1.9. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela COMPESE do IFPA Campus Altamira por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente.
- 1.10. O(a) candidato(a) poderá também obter informações referentes ao curso ofertado no processo seletivo diretamente no IFPA Campus Altamira, no horário de **9h às 12h e das 14h às 17h**, de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pelo e-mail prosel.altamira@ifpa.edu.br.
- 1.11. **O Campus Altamira do IFPA está localizado no Endereço: Rodovia Ernesto Acyoli, km 03, Estrada do Forte, S/Nº, Bairro Nova Colina, CEP 68371-441, município de Altamira-PA.**
- 1.12. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DO CURSO

- 2.1. São ofertadas **30 (trinta) vagas para o curso de Pós-graduação lato sensu em Tecnologias Educacionais** na modalidade **presencial**, com carga horária de 414 horas, e regime didático semestral. As aulas ocorrerão no IFPA Campus Altamira, em **turno noturno** quando em dia útil, das 19h00 às 22h00, e aos finais de semana das 8h às 12h e das 14h às 18h, ocorrendo prioritariamente aos sábados.
- 2.2. O curso está inserido na área do conhecimento Educação, subárea de Tecnologia da Educação.
- 2.3. O objetivo geral do curso é “Capacitar os profissionais da educação para o uso de tecnologias da informação e comunicação no contexto da gestão, da prática pedagógica escolar e das demandas de uma proposta inclusiva de educação.”
 - 2.3.1. Os objetivos específicos são: “Contribuir com o atendimento das demandas regionais relacionadas ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) na prática pedagógica escolar”; “Ampliar a compreensão da importância das novas tecnologias da informação e comunicação para a transformação dos distintos cenários sociais, e do cenário educativo”; “Capacitar profissionais para o uso das novas tecnologias da informação e comunicação nas demandas de gestão e prática pedagógica escolar”; “Contribuir para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem das diversas áreas do conhecimento considerando o papel inclusivo da educação.”
- 2.4. Os componentes curriculares da Especialização em Tecnologias Educacionais, e suas respectivas cargas horárias estão dispostos no Quadro I.
- 2.5. O curso terá **duração mínima de 12 meses e máximo de 18 meses** a partir do seu início.

Quadro I – Matriz curricular da Especialização em Tecnologias Educacionais

Componente Curricular - Disciplinas	CH
Acessibilidade e Tecnologia	33h
Design e Elaboração de Material Digital	50h
Disciplina Optativa	33h
Educação a Distância e Ambiente Virtual de Aprendizagem	50h
Fundamentos de Tecnologia Educacional	50h
Práticas educacionais em TICs	33h
Seminário de Pesquisa	33h
Sociedade, Tecnologia e Educação	33h
Software Educacional e Objetos de Aprendizagem	33h
Teorias de Aprendizagem e Mediação Pedagógica em TICs	33h

3. DAS VAGAS

- 3.1. O presente Edital tem por objeto o preenchimento de **30 vagas**, obedecendo-se a ordem de classificação e assim distribuídas:
- 24 (vinte e quatro) vagas** para candidatos de ampla concorrência;
 - 6 (seis) vagas** para candidatos de ações afirmativas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409 de 28 de Dezembro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa nº 13 de 11/05/2016 do Ministério da Educação e a Resolução nº 173/2016-CONSUP/IFPA.

Quadro II – Vagas do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais

Local de oferta	Curso	Grau	Modalidade	Turno	Total de vagas	Vagas por modalidade de concorrência	
						AC*	Ações afirmativas
Campus Altamira	Tecnologias Educacionais	Especialista	Presencial	Noturno	30	24	6

*Ampla concorrência.

- 3.2. As vagas de ações afirmativas que porventura não sejam preenchidas poderão ser remanejadas para atender aos candidatos em ampla concorrência e vice-versa, seguindo a ordem de classificação geral.
- 3.3. A opção para concorrer as vagas de ações afirmativas deve estar assinalada, **obrigatoriamente**, no formulário de inscrição (Anexo II).

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. As vagas de ações afirmativas serão destinadas aos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

- 4.2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) neste processo seletivo, optante pelo sistema de cotas, fica condicionada à apresentação, no ato da habilitação de matrícula, do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) na forma exigida nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 5.5.7 e no Anexo III deste Edital.
- 4.2.1. No caso de candidatos com deficiência, é preciso apresentar laudo médico original ou cópia emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), em acordo com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 4.2.2. No caso de candidatos indígenas, o(a) candidato(a) deve apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições ocorrerão no período descrito no **Anexo I**, das **08h às 11h 30min** e das **14h às 17h 30min**.
- 5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma **presencial** no **Laboratório de Informática II** (Manutenção de Computadores) do **IFPA Campus Altamira** observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.
- 5.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais e/ou extemporâneas, por via postal, via fax, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 5.2.
- 5.4. A inscrição será realizada pessoalmente ou por procuração mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição.
- 5.4.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador(a), arcando com as consequências de eventuais erros por ele(a) cometidos.
- 5.5. **No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar:**
- 5.5.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido, assinado e datado (Anexo II);
- 5.5.2. Carta de intenção (Anexo V), conforme orientações constantes no Anexo IV;
- 5.5.3. Cópia autenticada do diploma do curso de nível superior ou, no caso de profissionais recém-formados (seis meses de conclusão) que ainda não receberam a referida documentação, será aceita cópia autenticada da declaração de conclusão de curso;
- 5.5.3.1. Na declaração de conclusão de curso deverá constar a data da colação de grau com a menção, neste caso, da portaria de reconhecimento do curso publicado no Diário Oficial da

- União. A declaração deverá ser substituída pelo diploma, devidamente registrado, antes da integralização do Curso.
- 5.5.3.2. Candidatos que ainda não possuem diploma de nível superior ou declaração de conclusão de curso superior, poderão não apresentar tais documentos no momento da inscrição, mas deverão, **obrigatoriamente**, apresentá-los no momento da matrícula;
 - 5.5.3.3. Candidatos que ainda não possuem diploma de nível superior ou declaração de conclusão de curso superior, deverão apresentar declaração que comprove estar matriculado no último semestre do curso como concluinte.
 - 5.5.4. Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação oficial com foto. **São considerados documentos oficiais de identificação:** carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade); carteira de trabalho (somente o modelo novo).
 - 5.5.5. Cópia autenticada do CPF;
 - 5.5.6. Currículo Lattes, extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). O(a) candidato(a) deverá preencher o Anexo VI e entregar juntamente com as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios do currículo;
 - 5.5.6.1. O Currículo Lattes, o Anexo VI, e os documentos comprobatórios deverão ser entregues paginados e encadernados;
 - 5.5.6.2. A pontuação nos critérios do Anexo VI, apenas se dará mediante entrega dos documentos comprobatórios do referido item no currículo;
 - 5.5.7. Autodeclaração para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas que optarem pelo sistema de cotas (Anexo III).
 - 5.5.8. Laudo médico, conforme item 4.2.1, para candidatos com deficiência que optarem pelo sistema de cotas.
 - 5.5.9. A autenticação das cópias descritas no itens 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 e 5.5.6 poderá ser realizada por um servidor do IFPA, mediante carimbo “confere com o original”, devidamente datado e assinado, com a identificação do servidor.
 - 5.6. Os documentos listados no item 5.5 deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
 - 5.7. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas na documentação de inscrição, especialmente no que se refere à opção de modalidade de concorrência.
 - 5.8. Caso, a qualquer tempo, seja constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas do processo seletivo ou nos documentos apresentados pelo(a)

candidato(a), a inscrição do(a) candidato(a) e/ou a sua matrícula será cancelada.

- 5.9. O(A) candidato(a) que entregar os documentos previstos no subitem 5.5 receberá protocolo de entrega dos documentos devidamente assinado pelo servidor conferente.
- 5.10. A homologação das inscrições será publicada no sítio do Campus Altamira do IFPA, no endereço eletrônico <https://www.altamira.ifpa.edu.br> conforme o cronograma constante no **Anexo I** deste Edital.

6. DA SELEÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. A seleção do(a) candidato(a) com a inscrição homologada será conduzida pela COMPESE, composta por membros aprovados no Colegiado do Programa nos termos do subitem 1.8, e constituída de 2 (duas) etapas a seguir descritas:
- 6.1.1. **1ª Etapa (eliminatória):** Análise da carta de intenção do(a) candidato(a) (Anexo V). Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver nota maior ou igual a 7,0 (sete) pontos, conforme distribuição de pontos do Anexo IV.
- 6.1.2. **2ª Etapa (classificatória):** O currículo Lattes, com suas devidas comprovações, será avaliado em conformidade com os critérios de seleção de acordo com o Anexo VI. Na análise do Currículo serão computados somente os itens devidamente comprovados pela documentação anexada.
- 6.2. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo(a) candidato(a) nas etapas descritas no subitem 6.1 será de até 10,0 (dez) pontos, em cada etapa.
- 6.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma das pontuações obtidas. **Serão aprovados os candidatos que obtiverem maior pontuação no limite das vagas ofertadas.**
- 6.4. Para o desempate entre os candidatos classificados, terá preferência o candidato que: obtiver a maior pontuação na carta de intenção.
- 6.5. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que apresente idade mais avançada, de acordo com o Parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 10.741/03 (Estatuto do Idoso).
- 6.6. No resultado de cada etapa do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do(a) candidato(a), modalidade de concorrência, e sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).
- 6.7. A Classificação Final do Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico <https://www.altamira.ifpa.edu.br> conforme o **cronograma constante no Anexo I** deste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra os resultados preliminares do processo seletivo objeto deste Edital.

- 7.2. Recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecidos para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 7.3. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de Formulário para interposição de recurso (Anexo VII) e envio ao e-mail: prosel.altamira@ifpa.edu.br, das 00h 00min às 23h 59min (conforme datas previstas no Anexo I), a partir da publicação do resultado preliminar no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 7.4. Não serão aceitos recursos coletivos, e, se envidados, os mesmos serão automaticamente indeferidos.
- 7.5. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital ou por outro meio diferente do previsto no subitem 7.3.
- 7.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 213/2019/GAB/CAMPUS ALTAMIRA, considerando o exposto no subitem 1.8.
- 7.7. O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do sítio do Campus Altamira do IFPA, no endereço eletrônico <https://www.altamira.ifpa.edu.br/>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 7.8. O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do processo seletivo.
- 7.9. O julgamento dos recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.
- 7.10. O Campus Altamira do IFPA e a Comissão organizadora não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

8. DA HABILITAÇÃO DA MATRÍCULA

- 8.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br, e nos quadros do Campus Altamira do IFPA, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 8.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Altamira do IFPA, no endereço Rodovia Ernesto Acioly, Km 3, S/N - Estrada do Forte. Bairro: Nova Colina, município de Altamira - PA, CEP: 68.377-630, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às

17:00, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

- 8.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**
- 8.3.1. Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
 - 8.3.2. Diploma de Ensino Superior ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior (original e cópia). No caso da apresentação de declaração de Conclusão do Ensino Superior, deve constar a data da colação de grau;
 - 8.3.3. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Superior (original e cópia);
 - 8.3.4. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
 - 8.3.5. Documento de Identidade (original e cópia);
 - 8.3.6. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
 - 8.3.7. Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos (original e cópia), que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
 - 8.3.8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos (original e cópia);
 - 8.3.9. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
 - 8.3.10. Uma foto 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - 8.3.11. 01 (uma) pasta plástica transparente por documento com elástico;
- 8.4. Todos(s) os(as) candidatos(as) selecionados(as) pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 9.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital:
- 8.4.1. Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
 - 8.4.2. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA.
 - 8.4.3. Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A avaliação da deficiência, quando necessária, seguirá o disposto na Resolução nº 173/2016-CONSUP/IFPA.
- 8.5. O(a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula no prazo e horário estabelecidos neste Edital, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 8.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, conforme modalidade de concorrência, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

9. DA MATRÍCULA EM REGIME ESPECIAL

- 9.1. Os candidatos **classificados e não aprovados** no processo seletivo poderão se matricular como alunos especiais mediante a disponibilidade de vagas e o consentimento do docente que ministrará o componente curricular.
- 9.2. Os alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas, sem nenhum vínculo com o Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais.
- 9.3. Poderão ser cursadas de forma especial até 25% das disciplinas ofertadas pelo curso.
- 9.4. **Havendo a desistência de discentes do curso, poderão ingressar como alunos regulares, os alunos especiais segundo a ordem de classificação no processo seletivo.**
- 9.5. Caberá ao colegiado deferir ou indeferir a solicitação dos alunos especiais.
- 9.6. A matrícula especial será realizada através de procedimento específico da secretaria acadêmica do Campus Altamira, e terá validade para apenas um período letivo.
- 9.7. Poderão obter matrícula, de forma especial, em disciplinas do curso os discentes vinculados a Programas de Pós-graduação de outras IES nacionais ou estrangeiras, cabendo ao Programa de origem a responsabilidade pela justificativa e pelo pedido.
- 9.8. As disciplinas cursadas no programa por discentes com matrícula especial poderão ser creditadas quando do seu ingresso como aluno regular.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais comunicados e convocatórias que, por ventura, virem ser publicados.
- 10.2. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para habilitação de matrícula, caso venha a ser aprovado.
- 10.3. O(a) candidato(a) deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br.
- 10.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br, e no quadro de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 10.5. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos candidatos selecionados nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo no endereço www.altamira.ifpa.edu.br, e nos quadros de aviso no interior do Campus Altamira do IFPA.
- 10.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 10.7. O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos requisitos e prazos previstos neste

- Edital, perderá automaticamente o direito à vaga, caso venha a ser aprovado(a).
- 10.8. O calendário de aulas estará em conformidade com o Calendário Acadêmico da Pós-graduação do Campus Altamira, respeitado o item 2.1 deste Edital, sendo disponibilizado aos alunos, em momento oportuno, pela coordenação do curso.
- 10.9. O período máximo para integralização curricular é de 18 (dezoito) meses, podendo o colegiado do curso, após o referido período, deliberar e proceder com o desligamento do(a) aluno(a) do curso.
- 10.10. O Campus Altamira do IFPA, por meio de sua Secretaria Acadêmica, só expedirá Diploma aos concluintes dos cursos ofertados neste Edital após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- 10.11. Aproveitamento de estudos será aceito nos termos do Regimento Interno do Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais.
- 10.12. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado, apuradas pelo Campus Altamira do IFPA, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 10.13. Os casos omissos deste Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA Campus Altamira.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Cronograma de execução do processo seletivo;
 - b) ANEXO II – Ficha de Inscrição;
 - c) ANEXO III – Autodeclaração;
 - d) ANEXO IV – Orientações e critérios de avaliação da carta de intenção;
 - e) ANEXO V – Modelo de carta de intenção;
 - f) ANEXO VI – Critérios de avaliação do currículo dos candidatos;
 - g) ANEXO VII – Formulário para interposição de recursos;

Altamira/PA, 25 de novembro de 2019.

*Assinado no original

Frederico Miglio Neiva
Presidente da COMPESE
IFPA - Campus Altamira

Portaria nº 213/2019/GAB/CAMPUS ALTAMIRA

*Assinado no original

Rosângela Maria Tôrres Emerique
Diretora Geral
IFPA Campus Altamira

Portaria nº 1744/2019/GAB/IFPA

EDITAL Nº 06/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do edital no site do IFPA Campus Altamira.	25/11/2019
Período de inscrição.	25/11/2019 a 13/12/2019
Divulgação das inscrições homologadas.	18/12/2019
Prazo de recurso sobre inscrições não homologadas.	19/12/2019
Resultado das inscrições homologadas após recursos.	20/12/2019
Resultado preliminar da 1ª Etapa de seleção: Análise da carta de intenção.	21/01/2020
Prazo para interposição de recursos quanto às notas da 1ª Etapa.	22/01/2020
Resultado final da 1ª Etapa de seleção: Análise da carta de intenção.	27/01/2020
Resultado preliminar da 2ª Etapa de seleção: Análise do Currículo Lattes.	03/02/2020
Prazo para interposição de recursos quanto às notas da 2ª Etapa.	04/02/2020
Resultado final da 2ª Etapa de seleção: Análise do Currículo Lattes.	07/02/2020
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo.	07/02/2020
Prazo para interposição de recursos do resultado final do Processo Seletivo.	10/02/2020
Homologação do resultado final: Candidatos aprovados na 1ª chamada.	11/02/2020
Período de Habilitação de Matrícula: Candidatos aprovados na 1ª chamada.	12/02/2020 a 20/02/2020
Homologação da relação de alunos matriculados, aprovados na 1ª chamada.	21/02/2020
Divulgação da relação de aprovados em 2ª chamada, se houver.	21/02/2020
Previsão de início das aulas	02/03/2020

EDITAL Nº 06/2019
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Protocolo (para uso da COMPESE)	Inscrição nº:					Data:		/		/		
---	----------------------	--	--	--	--	--------------	--	---	--	---	--	--

2) Dados do(a) candidato(a)											
Nome:											
Nome da mãe:											
Nome do pai:											
Sexo: () Masculino () Feminino						Data nascimento: / /					
Nacionalidade:						Naturalidade:					
Documento de identidade:						Órgão de Expedição:					
UF:		Data de Expedição: / /				CPF:					
Tel.: ()				Cel.: ()				e-mail:			
3) Endereço residencial											
Logradouro:											
Nº:		Complemento:				Bairro:					
CEP:		Município:				UF:					
4) Deseja concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas?											
<i>Para candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiências.</i>											
() Sim () Não											
5) Documentos entregues pelo(a) candidato(a) (para uso da COMPESE): [S – Sim / N – Não]											
1. [S] Formulário de inscrição (Anexo II);				5. [] Cópia autenticada do CPF;							
2. [] Carta de intenção (Anexo V);				6. [] Currículo Lattes e Anexo VI;							
3. [] Cópia autenticada do diploma de curso superior ou declaração de conclusão de curso;				7. [] Autodeclaração (Anexo III) ou laudo médico se candidato às vagas destinadas às ações afirmativas.							
4. [] Cópia autenticada de doc. de identidade com foto;											

Declaro estar ciente e aceitar as condições do presente processo de seleção. Declaro também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou procurador(a)

EDITAL 06/2019 – IFPA Campus Altamira

Comprovante de Inscrição do(a) candidato(a) (para uso da COMPESE)

Nome do candidato:		Assinatura e carimbo do servidor:	
Número de inscrição:	Data da inscrição:		
	/ /		

EDITAL Nº 06/2019

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, concorrentes às vagas de ações afirmativas.

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no
município de _____ do Estado do(e) _____, filho(a) de

_____, estado civil
_____, portador do Documento de Identificação nº _____,
expedido em ___/___/_____, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____,
residente e domiciliado à _____,
_____, CEP: _____.

declaro-me, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **pardo** () **indígena**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Local: _____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

EDITAL Nº 06/2019

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

Para elaboração da carta de intenção o(a) candidato(a) deverá utilizar o modelo disponível no **Anexo V**. O texto deverá ter até 2 laudas, com até 5.000 (cinco mil) caracteres (com espaços incluídos), em papel A4, Fonte Times New Roman 12, texto justificado, espaçamento 1,5 entre linhas, margem superior e esquerda de 3,0 cm, margem inferior e direita de 2,0 cm, com recuo de 1,0 cm para início do parágrafo.

A carta de intenção deverá, **obrigatoriamente**, especificar:

- As motivações pessoais que levaram o(a) candidato(a) a escolher o Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais;
- As motivações profissionais que levaram o(a) candidato(a) a escolher o Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais;
- A experiência acumulada pelo(a) candidato(a) na área Educacional e áreas afins;
- Demonstração de exequibilidade de participação no curso em função de sua disponibilidade de tempo, local de residência, condições financeiras e compromissos empregatícios.
- A proposta temática da pesquisa que o(a) candidato(a) pretende desenvolver no Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais com seus objetivos, atrelando-a, preferencialmente, ao percurso formativo do(a) candidato(a) e/ou com suas experiências profissionais.

O(a) candidato(a), **não deverá se identificar na carta de intenção (Anexo V)**, sob nenhuma hipótese, exceto pelo número de inscrição que será preenchido, posteriormente, no ato da sua inscrição pela COMPESE.

Item	Descrição do critério	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Relação da história de vida do candidato com a área de conhecimento do curso e área afins;	2,00	
2	Relação da trajetória profissional do candidato com a área de conhecimento do curso e áreas afins;	2,00	
3	A experiência acumulada pelo(a) candidato(a) na área Educacional e áreas afins;	1,00	
4	Proposição de tema de pesquisa que o(a) candidato(a) pretende desenvolver na Monografia;	3,50	
5	Atendimento as normas cultas da escrita em língua portuguesa: Coerência e organização dos argumentos apresentados.	1,50	
Total		10,0	

EDITAL Nº 06/2019
ANEXO VI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DOS CANDIDATOS

Item	Descrição do critério	Valor unitário	Pontuação máxima	Pontuação pretendida	Página(s) do comprovante
1	Atuação como docente do ensino básico, profissional, superior e pós-graduação em instituição reconhecida pelo MEC (por semestre completo).	0,50	3,00		
2	Atuação em gestão na área educacional (diretoria, chefia, gerência, coordenação de cursos) (por semestre completo).	0,375	2,25		
3	Capítulo de livro editado, ou publicado ou traduzido, últimos 05 anos (em área educacional).	0,35	1,05		
4	Capítulo de livro editado, ou publicado ou traduzido, últimos 05 anos (em áreas não afins).	0,25	0,75		
5	Artigo em periódico indexado com corpo editorial, últimos 05 anos (em área educacional).	0,20	1,00		
6	Artigo em periódico indexado com corpo editorial, últimos 05 anos (em áreas não afins).	0,15	0,75		
7	Orientação em projetos de pesquisa/extensão/ensino aprovados	0,10	0,50		
8	Participação em projetos de pesquisa/extensão/ensino aprovados (distinto do item 7)	0,05	0,25		
9	Cursos na área de formação acadêmica, de no mínimo 40 horas, realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas, últimos 5 anos.	0,05	0,15		
10	Cursos, minicursos, oficinas realizados em entidades públicas ou privadas reconhecidas, últimos 5 anos (na área ou áreas afins).	0,02	0,06		
11	Publicações em eventos científicos, últimos 5 anos (em área educacional)	0,05	0,15		
12	Publicações em eventos científicos, últimos 5 anos (em áreas não afins)	0,02	0,06		
13	Participação em eventos científicos, últimos 5 anos (distintos dos itens 10 e 11)	0,01	0,03		
Total			10,00		

EDITAL Nº 06/2019

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo do IFPA – COMPESE.

IDENTIFICAÇÃO DO IMPETRANTE	
Nome completo do(a) candidato(a):	
Documento de identificação:	Nº de inscrição:
E-mail:	Tel./Cel.: ()

Venho apresentar junto a essa Comissão Central de Processo Seletivo do Curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, RECURSO contra _____ (especificar o assunto), nos termos do EDITAL Nº 06/2019 – CAMPUS ALTAMIRA/ IFPA, conforme o(s) motivo(s) abaixo, devidamente fundamentado.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO
Possui Anexos: () Não () Sim. Se sim, quais:

_____, Data: ___/___/___

Local Assinatura do(a) candidato(a)